

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.895.418-0

DATA: 22/07/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 473/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: NEIDE CÉLIA PERFEITO

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.895.418-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Tecnólogo em Processamento de Dados, cabe destacar:

[...]

Após leitura do processo e verificação “in loco”, observa-se que o Projeto Político Pedagógico assegura os saberes que ultrapassam os limites de uma formação específica oferecendo conhecimentos tecnológicos, científico e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Constatamos que o Estabelecimento de Ensino possui equipamentos, materiais e espaço físico para o atendimento da demanda. Possui laboratórios de Informática amplo, bem mobiliado, além de Laboratórios Específicos que atendem satisfatoriamente o Curso em questão, proporcionando práticas pedagógicas essenciais e peculiares ao curso.

A biblioteca conta com acervo atualizado e adequado para o atendimento às finalidades pedagógicas do curso em questão.

As possibilidades pedagógicas são inúmeras e positivas tendo em vista a infraestrutura técnica apresentada nos ambientes visitados. Percebe-se condições para práticas estimulante e motivadora ao estudante, preparando-o com excelência para o mercado de trabalho. O Setor produtivo da área abrangida pelo curso é vasta e por vezes observa-se a procura dessa mão de obra por parte de inúmeras empresas parceiras da Instituição.

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, presencial, subsequente ao Ensino Médio.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.895.418-0

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 04/06/22, e o Certificado de Conformidade em 29/06/21, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro Estadual de Educação Profissional Profa. Maria do Rosário Castaldi	Londrina/ Londrina	N.º 1528, de 12/04/21 De: 01/01/21 a 31/12/30	N.º 2623, de 17/07/20 Prazo: 01/02/20 a 01/02/22	Desde 01/02/20 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/22 a 01/02/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/22, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.895.418-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Neide Célia Perfeito
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP